



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 2.962

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

IPMT	2
SEMDEST	2
EXTATO DE RETIFICAÇÃO.....	2
EXTATO DE DISPENSA ELETRÔNICA.....	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	2
SEMDES	3
INEDITORIAL	3
EXTRATO DE SRP.....	3
SEMPLAN	4

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Victor Luiz Serra Lula
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Livio Stefano Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Dorgilan Rodrigues da Cruz
Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Francisco de Fátima Santos Lima
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Dênis Carvalho de Lima
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	Williams José da Silva Gomes
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Zorba Baependi da Rocha Igreja
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Claudia Regina das Chagas Sousa
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Juliana Carvalho Leite Melo
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Maria Divina de Sousa Silva
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jailson Oliveira Nascimento
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Livio Roberto Santos Pedreira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	William Johny Carvalho Pedreira
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Requelina de Oliveira Silva
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Edina Lima dos Santos

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





IPMT

PORTARIA Nº 070/IPMT/2024

DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 439/2019,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais, sem paridade, ao servidor público municipal **Francisco Aristodenes Ribeiro**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 134394-4, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR, com fundamento legal no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 24 da LCM nº 004/2004, com exame pericial de reavaliação a cada 2 (dois) anos, com fundamento no artigo 1º do Decreto Municipal nº 0429, de 26/08/2022, combinado com o artigo 3º da LCM nº 052/2020, artigo 22, § 2º (alterado pela LCM nº 052/2020 em seu artigo 9º), e artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2023. Os proventos iniciais, calculados pela média proporcional, serão no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), com vigência a partir de 01/08/2024.

PORTARIA Nº 072/IPMT/2024

DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 421/IPMT/2019,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria dos Milagres Bonfim Santos**, ocupante do cargo de "Professor Classe E 7", matrícula nº 4857-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 5º da Constituição Federal; artigo 30, I, c/c o artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; artigo 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004, que fundamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço e artigo 32, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 2.181, de 21/10/2019, que fundamenta a concessão da Gratificação de Atividade de Magistério – GAM. Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 5.368,05 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e cinco centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.610,41 (mil seiscentos e dez reais e quarenta e um centavos); gratificação de atividade de magistério no valor de R\$ 1.342,01 (mil trezentos e quarenta e dois reais e um centavo), totalizando R\$ 8.320,47 (oito mil trezentos e vinte reais e quarenta e sete centavos), com vigência a partir de 01 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 073/IPMT/2024

DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 104/2023,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais, sem paridade, ao servidor público municipal **Kleiton Assunção Martins**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9832-2, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRAH, com fundamento legal no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 24 da LCM nº 004/2004; artigo 24, II da LCM 004/2004 e artigo 6º da EC 41/2003, com exame pericial de reavaliação a cada 2 (dois) anos, com fundamento no artigo 1º do Decreto Municipal nº 0429, de 26/08/2022, combinado com o artigo 3º da LCM nº 052/2020. Os proventos iniciais, calculados pela média proporcional, serão no valor de R\$ 1.482,11 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e onze centavos), com vigência a partir de 01/08/2024.

SEMDEST

PORTARIA Nº 01/2024

Timon/MA, 08 de Agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO-SEMDEST DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições lhe confere o art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JANAÍNA DE SOUSA COSTA**, Assessora do Secretário, matrícula **92056-9**, para Coordenar e controlar equipes e atividades do SISTEMA NACIONAL DE EMPREGOS-SINE/Timon, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo-SEMDEST, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

EXTATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se de Extrato Termo de Segundo Aditivo ao Contrato nº 043/2022-SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.954, do dia 30 de julho de 2024.

ONDE SE LÊ: Data de Assinatura: 31/07/2024.

LEIA-SE: Data de Assinatura: 30/07/2024.

EXTATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024 – CGCL
INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do antigo centro de referência especializado para pessoas em situações de rua – Centro POP, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 12/08/2024.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 15/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacao@timon.ma.gov.br.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. e poderá também ser solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br e

dispensacqcl@timon.ma.gov.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. Timon (MA), 09 de agosto de 2024.

Gerson de Sousa Assunção

Agente de Contratação do Município de Timon/MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 09/2024

Processo Administrativo: nº 1167/2024 – SEMEJ

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – SEMEJ

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratado: PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÕES LTDA

CNPJ da contratada: 19.582.124/0001-50

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER-SEMEJ.

Dotação orçamentária

PROJETO/ATIVIDADE: 2076 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

ELEMENTO DA DESPEZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

FONTE DE RECURSO: 500 - PRÓPRIO

Valor: R\$ 51.690,00

Data de Assinatura: 26/07/2024

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: Nº 008/2024

Processo Administrativo: Nº 0469/2023

Fundamentação legal: O presente Contrato encontra amparo legal na lei nº 8.666/93.

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratado: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA. (LOOP FIBRA)

CNPJ do contratado: 13.984.892/0001-54

Objeto do Presente Termo de Contrato: É a prestação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre a Prefeitura e suas Secretarias a nível municipal simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (INTERNET PROTOCOL) multisserviços, utilizando tecnologia transporte L2L LAN TO LAN, para assim atender as necessidades do setor administrativo do Terminal Rodoviário de Timon/MA (Governador Nunes Freire) órgão vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Timon-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2065

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500.00

Valor Global: R\$ 5.692,92

Data de Assinatura: 01/08/2024

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: Nº 007/2024

Processo Administrativo: Nº 0469/2023

Fundamentação legal: O presente Contrato encontra amparo legal na lei nº 8.666/93.

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratado: JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA. (LOOP FIBRA)

CNPJ do contratado: 13.984.892/0001-54

Objeto do Presente Termo de Contrato: É a prestação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre a Prefeitura e suas Secretarias a nível municipal simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e



dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (INTERNET PROTOCOL) multisserviços, utilizando tecnologia transporte L2L LAN TO LAN, para assim atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Timon-Ma, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Dotação Orçamentária:**Projeto Atividade:** 2063**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00**Fonte de Recurso:** 500.00**Valor Global:** R\$ 5.692,92**Data da Assinatura:** 18/07/2024**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 009/2024.****Processo Administrativo nº 1614/2024.**

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal-SEMAG.

Fundamentação Legal: Artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento em ferramenta de licença de uso anual do software, que tem como objetivo auxiliar órgãos e agentes públicos na elaboração de orçamentos estimativos que sirvam de referência para comparação de preços de atos de contratação praticados pela Administração Pública do Município de Timon-MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal-SEMAG.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (BANCO DE PREÇOS), inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95.

Valor total: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2036, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. P. Jurídica; Fonte de Recursos: 500

Data da Vigência: até 08/08/2025.

Data de Assinatura: 08/08/2024.

SEMDES**RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – CMAS/TIMON – MA.**

Dispõe sobre a Recondução do mandato da Diretoria deste Colegiado.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 1.673, de 16 de dezembro de 2010 e Lei municipal nº 2255, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o termino do mandato da atual diretoria deste colegiado;

CONSIDERANDO o Art.3º, inciso IV, § 5º, o CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observa da a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir o mandato da Diretoria deste colegiado, por igual período, 01 (um) ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timon (MA), 07 de agosto de 2024.

Darlene Rocha Melo
Darlene Rocha Melo
Presidente do CMAS/Timon-MA

RESOLUÇÃO Nº 012/2024 – CMAS/TIMON – MA.

Dispõe sobre o envio obrigatório de documentações das entidades para o CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 1.673, de 16 de dezembro de 2010 e Lei municipal nº 2255, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o acompanhamento deste conselho às entidades inscritas no mesmo;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião Ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Que todas as entidades cadastradas neste conselho, terão a obrigatoriedade de enviar anualmente, seus Relatórios de Atividades, Relatórios Financeiros e Plano de Ação Anual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timon (MA), 07 de agosto de 2024.

Darlene Rocha Melo
Darlene Rocha Melo
Presidente do CMAS/Timon-MA

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa **ALVES DE SOUSA COMBUSTIVEL LTDA**, (POSTO PR), CNPJ: 51.486.901/0001-76 estabelecida no endereço Av. Luís Firmino de Sousa, nº 3661, QD 02, LT 39 40, anexo Vila Osmar, Bairro São Benedito, Timon Ma, CEP: 65.636.340, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Timon Ma- SEMMA, a expedição da Licença Operacional, de acordo com o processo de nº 1022/2024

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2024.08.09 17:47:47 -03'00'

**EXTRATO DE SRP****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
SRP Nº 007/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536/2024 - SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes escolar, por meio de sistema de registro de preços, para atender às demandas da prefeitura municipal de Timon - MA

Adjudicação: 06/08/2024

Homologação: 06/08/2024

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TURNO	VALOR MÊS	VALOR ANO
1	2134	Turno	Ônibus	361,08	770.544,72	7.705.447,20
2	770	Turno	Micro Ônibus	227,83	175.429,10	1.754.291,00
3	66	Turno	Van	175,55	11.586,30	115.863,00
4	66	Turno	Minivan	149,15	9.843,90	98.439,00

Valor Total Mês: R\$967.404,02 (Novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e dois centavos).

Valor Total Ano: R\$9.674.040,20 (Nove milhões seiscentos e setenta e quatro mil e quarenta reais e vinte centavos).

DETALHAMENTO:

VEÍCULOS/ TIPO	VALOR KM	VALOR POR ALUNO	VALOR POR MÊS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TURNO
Ônibus	R\$31,06	R\$37,42	R\$770.544,72	R\$1.083,25	R\$361,08
Micro	R\$13,05	R\$42,38	R\$175.429,10	R\$683,49	R\$227,83
Van	R\$28,94	R\$40,51	R\$11.586,30	R\$526,65	R\$175,55
Minivan	R\$4,66	R\$16,17	R\$9.843,90	R\$447,44	R\$149,15

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa **GSN TRANSPORTES LTDA** vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os itens serão entregues, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº 007/2024, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 536/2024.



OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA: GSN TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.644.834/0001-93
ENDEREÇO: Joaquim Barroso, nº 4350, bairro Santa Luzia, Teresina/PI, CEP: 64.020-030
REPRESENTANTE LEGAL: Geraldo de Sousa das Neves
E-MAIL: brlocadorathe@hotmail.com
TELEFONE: (86) 3221-3303 (86) 998876-9974

CADASTRO RESERVA SRP Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536/2024 - SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Seguindo a ordem de classificação, conforme Ranking do Processo em anexo, segue fornecedores que aceitaram cotar o lote com preço igual ao adjudicatário:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TURNO	VALOR MÊS	VALOR ANO
1	2134	Turno	Ônibus	361,08	770.544,72	7.705.447,20
2	770	Turno	Micro Ônibus	227,83	175.429,10	1.754.291,00
3	66	Turno	Van	175,55	11.586,30	115.863,00
4	66	Turno	Minivan	149,15	9.843,90	98.439,00
Valor Total Mês: R\$967.404,02 (Novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e dois centavos).						
Valor Total Ano: R\$9.674.040,20 (Nove milhões seiscentos e setenta e quatro mil e quarenta reais e vinte centavos).						

VEÍCULOS/ TIPO	VALOR KM	VALOR POR ALUNO	VALOR POR MÊS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TURNO
Ônibus	R\$31,06	R\$37,42	R\$770.544,72	R\$1.083,25	R\$361,08
Micro	R\$13,05	R\$42,38	R\$175.429,10	R\$683,49	R\$227,83
Van	R\$28,94	R\$40,51	R\$11.586,30	R\$526,65	R\$175,55
Minivan	R\$4,66	R\$16,17	R\$9.843,90	R\$447,44	R\$149,15

POSIÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1	REI ARTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LIMPEZA LTDA	21.515.124/0001-80
2	SANTOS TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA	40.870.810/0001-13
3	PRIMAVERA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EPP	08.587.481/0001-95
4	J J E SILVA EPP	69.607.729/0001-27

SEMPLAN



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 212/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: 1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **08.373.695/0001-69** residente na **RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 68 Folha: 158 a 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de CONSTRUTORA CARRANO LTDA, CNPJ : 19.746.712/0001-82, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **138, Lote 01 E 20 Rua BRILHANTE, Nº S/N, Bairro: JOIA, TIMON – MA**, medindo **12.00 m**, sentido Norte para **RUA BRILHANTE**, lado Oeste medindo **60.00 m**, limitando-se com **RUA 06**, lado Leste medindo **60.00 m**, limitando-se com **LOTE (S) 02 E 19**, lado Sul medindo **12.00 m**, limitando-se com **RUA DIAMANTE**, área regular com **720.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 172/2024 avaliado em **R\$ 16.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 09 de julho de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


CONSTRUTORA CARRANO LTDA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 231/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **MARIA ALICE CAMPOS DE SOUSA, BRASILEIRO(A)**, RG 159778 SSP PI, CPF : 439.681.803-30, Casado(a) com **CUSTODIO VITORINO DE SOUSA, RG 55558 SSP PI, CPF : 041.721.593-20**, conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra, Lote Rua **JOSE SIMOES PEDREIRA**, Nº **782**, Bairro: **CENTRO, TIMON – MA**, medindo **10.80 m**, sentido Norte para **PEDRO ESTEVAO**, lado Oeste medindo **42.00 m**, limitando-se com **TRAVESSA 04 DE SETEMBRO**, lado Leste medindo **42.00 m**, limitando-se com **ANTONIO BENICIO BARROS DA SILVA**, lado Sul medindo **10.80 m**, limitando-se com **RUA JOSE SIMOES PEDREIRA**, área regular com **453.60 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 223/2022 avaliado em R\$ 20.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 26 de julho de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


MARIA ALICE CAMPOS DE SOUSA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 229/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **LAINE LOPES DA SILVA, BRASILEIRO(A)**, RG **48.733.7633 SSP SP**, CPF : **443.362.988-07**, Solteiro(a) conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 23, Lote 27(PARTE) Rua 03, Nº S/N, Bairro: **VILA ANGELICA, TIMON – MA**, medindo 5.00 m, sentido Norte para **LOTE 07**, lado Oeste medindo 20.00 m, limitando-se com **LOTE 26**, lado Leste medindo 20.00 m, limitando-se com **LOTE 27 (PARTE)**, lado Sul medindo 5.00 m, limitando-se com **RUA 03**, área regular com 100.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 216/2024 avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

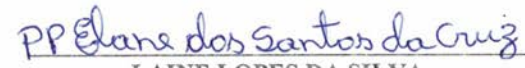
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 25 de julho de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO


LAINE LOPES DA SILVA